

ANEXO 27

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS – UNIFESSPA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – PPGEH /UNIFESSPA/PROFHISTÓRIA

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delibera sobre reserva de vagas.

De acordo com Portaria MEC Nº 13, de 11 de maio de 2016, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve aprovar as normas aplicáveis na deliberação sobre reserva de vagas para Negros (Pretos ou Pardos), Indígenas e Pessoas com Deficiência.

DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (PRETOS ou PARDOS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

Art 1º - Esta resolução interna do Colegiado do PROFHISTÓRIA-UNIFESSPA regulamenta a disponibilização de vagas para ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de História da UNIFESSPA - PROFHISTÓRIA – UNIFESSPA pelo sistema de cotas, em consonância com a Portaria MEC nº 13, de 11 de maio de 2016.

Art 2º - O Colegiado do Mestrado Profissional em Ensino de História da UNIFESSPA – PROFHISTÓRIA-UNIFESSPA – decidiu aprovar reserva de vagas para Negros (Pretos ou Pardos), Indígenas e Pessoas com Deficiência no seu corpo discente.

Art. 3º O acesso da(o) estudante à Pós-graduação dar-se-á por meio de quatro modalidades de vagas, a saber:

- I. Vagas de Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
- II. Vagas reservadas para candidata(o)s autodeclarada(o)s Negros (pretos ou pardos), optantes por esta modalidade;
- III. Vagas reservadas para candidata(o)s autodeclarada(o)s Indígenas; e
- IV. Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

Art 4º - Ficará reservada 01 (UMA) das vagas, deste processo seletivo, aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), doravante esta reserva será nomeada "cota".

- I. O candidato interessado deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros autodeclarados pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (autodeclarados pretos ou pardos) valerá por autodeclaração de cor ou raça.
- II. A autodeclaração se fará no ato da inscrição do processo seletivo, em campo específico no formulário (modelo anexo).

Parágrafo Único. A falsidade da declaração implicará na exclusão do candidato do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

Art 5º - Ficará reservada 01 (UMA) das vagas, deste processo seletivo aos candidatos autodeclarados indígenas, doravante esta reserva será nomeada "cota".

- I. O candidato interessado deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas autodeclarados.
- II. Para esta cota o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a Autodeclaração de Pertencimento a Povo Indígena, residente ou não em aldeia, deverá conter a etnia de pertencimento e o local atual onde reside o candidato, devendo ser assinada por 3 (três) liderança tradicionais ou Políticas, reconhecidas pelos povos Indígenas, conforme previsto na Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada integralmente no Brasil pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e na Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio.

Parágrafo Único. A falsidade da declaração implicará na exclusão do candidato do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

Art 6º - Ficarão reservadas 01 (UMA) das vagas, deste processo seletivo aos candidatos declarados pessoas com deficiência.

- I. Serão consideradas pessoas com deficiência, nos termos desta resolução, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da

Pessoa com Deficiência), bem como na Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça (portador de visão monocular). A nomenclatura de Pessoas com Deficiência dar-se-á de acordo com o Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

- II. Para esta reserva de vaga o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a Autodeclaração para pessoa com deficiência e anexar ao requerimento cópia autenticada de laudo médico comprovando sua condição. O não cumprimento do disposto neste item implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo
- III. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de publicação do edital, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- IV. A cópia do laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

Parágrafo Único. Os casos envolvendo Pessoas com deficiência a comprovação da referida situação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros previstos para a reserva de vagas serão examinados por Comissão de Verificação composta a partir de edital específico para este fim. Os candidatos optantes por esta modalidade de reserva de vagas serão convocados para verificação antes do ato da matrícula, através de contato por e-mail ou telefone.

Art 7º - As etapas do processo seletivo serão as mesmas para todos os(as) candidatos(as).

Art 8º - A nota mínima para aprovação, de cotistas e não cotistas, segue o edital nacional.

Art 9º - Os(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros estabelecidos para as cotas deverão preencher e assinar os requerimentos de inscrição específicos para cada situação.

Art 10 - Na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as 03 (TRÊS) vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

Art 11– Os(as) candidatos(as) com deficiência poderão solicitar condições específicas de atendimento através do e-mail naia@unifesspa.edu.br, no período, horário e local indicados no calendário proposto em Edital Nacional.

Art 12 - A distribuição de bolsas pelo Profhistória/UNIFESSPA se orienta em função da classificação final (para as vagas da ampla concorrência) e do critério da renda (comprovada em contracheque) para os cotistas.

Art 13 - Para realizar sua inscrição na UNIFESSPA, pelo regime de cotas, o candidato deverá, no período indicado no calendário nacional, adotar os seguintes procedimentos:

- I. realizar sua inscrição de acordo com as normas prescritas no edital nacional;
- II. optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- III. imprimir o requerimento específico (Anexos I, II e III) constantes nesta resolução;
- IV. preencher e enviar os requerimentos (e as comprovações médicas para o caso de pessoas com deficiência), digitalizados em PDF, no prazo estabelecido no calendário nacional, para os e-mails da Coordenação do ProfHistória - UNIFESSPA, slvbruno@unifesspa.edu.br e as cópias autenticadas via SEDEX para o endereço: Rua Alberto Santos Dumont, s/n, Residencial Jardim Universitário, Xinguara – Pará, CEP: 68557-335

Art 14 - Em relação ao sistema de cotas, os recursos e/ou casos omissos deverão ser encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História localizado no endereço **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Campus de Xinguara (IETU) - Mestrado Profissional em Ensino de História - Rua Alberto Santos Dumont, S/N, St. Jardim Universitário, Xinguara-PA – Cep: 68.557-335.**

Xinguara – PA, 03 de junho de 2019
COLEGIADO DO PROFHISTÓRIA – UNIFESSPA

Autodeclaração para candidatos(as) negros(as) (pretos ou pardos)

Eu, _____,
CPF sob nº. _____, portador(a) do documento de identidade sob
nº. _____, declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE
SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
ENSINO DE HISTÓRIA NO ANO DE 2020 da Universidade Federal do Sul e Sudeste do
Pará (UNIFESSPA), que sou negro(a). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta
declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Autodeclaração para pessoas com deficiência

Eu, _____,
CPF sob nº. _____, portador(a) do documento de identidade sob
nº. _____, declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE
SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
ENSINO DE HISTÓRIA NO ANO DE 2020 da Universidade Federal do Sul e Sudeste do
Pará (UNIFESSPA) ser pessoa portador(a) de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto
nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que
institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com
Deficiência), bem como na Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça (portador de
visão monocular). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei
sujeito(a) às penalidades legais.

Informe neste campo as condições para garantia do adequado atendimento às suas
necessidades:

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Autodeclaração para candidatos(as) pertencentes a povos indígenas

Eu, _____,
Residente (Endereço): _____,
CPF sob nº. _____, portador(a) do documento de identidade sob
nº. _____, declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE
SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
ENSINO DE HISTÓRIA NO ANO DE 2020 da Universidade Federal do Sul e Sudeste do
Pará (UNIFESSPA), que sou pertencente ao Povo Indígena (identificar o
Grupo) _____ e Membro(a) da Comunidade
_____, situada no Município de _____ - _____
(Estado). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às
penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Lideranças/Chefe da Comunidade:

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____

Liderança e/ou Membro 1 da Comunidade:

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____

Liderança e/ou Membro 2 da Comunidade:

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____